



Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 080/2014, de 24 de janeiro de 2014.

“Aplica correção nos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica corrigido em 5,91% (cinco inteiros e noventa e um décimos por cento) os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Água Doce do Norte-ES.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de janeiro de 2014.

Adilson Silvério da Cunha
Prefeito Municipal.